



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: AGLE TRINDADE PRESTES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2400132956

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CAMBARA DO SUL

Local

12 Abril 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210513573 em 12/04/2024 da Empresa AGLE TRINDADE PRESTES LTDA, CNPJ 51910604000106 e protocolo 241212553 - 08/04/2024. Autenticação: 3864D889D1A0B31F26B43B3B20D075269B3E392A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/121.255-3 e o código de segurança QOTi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



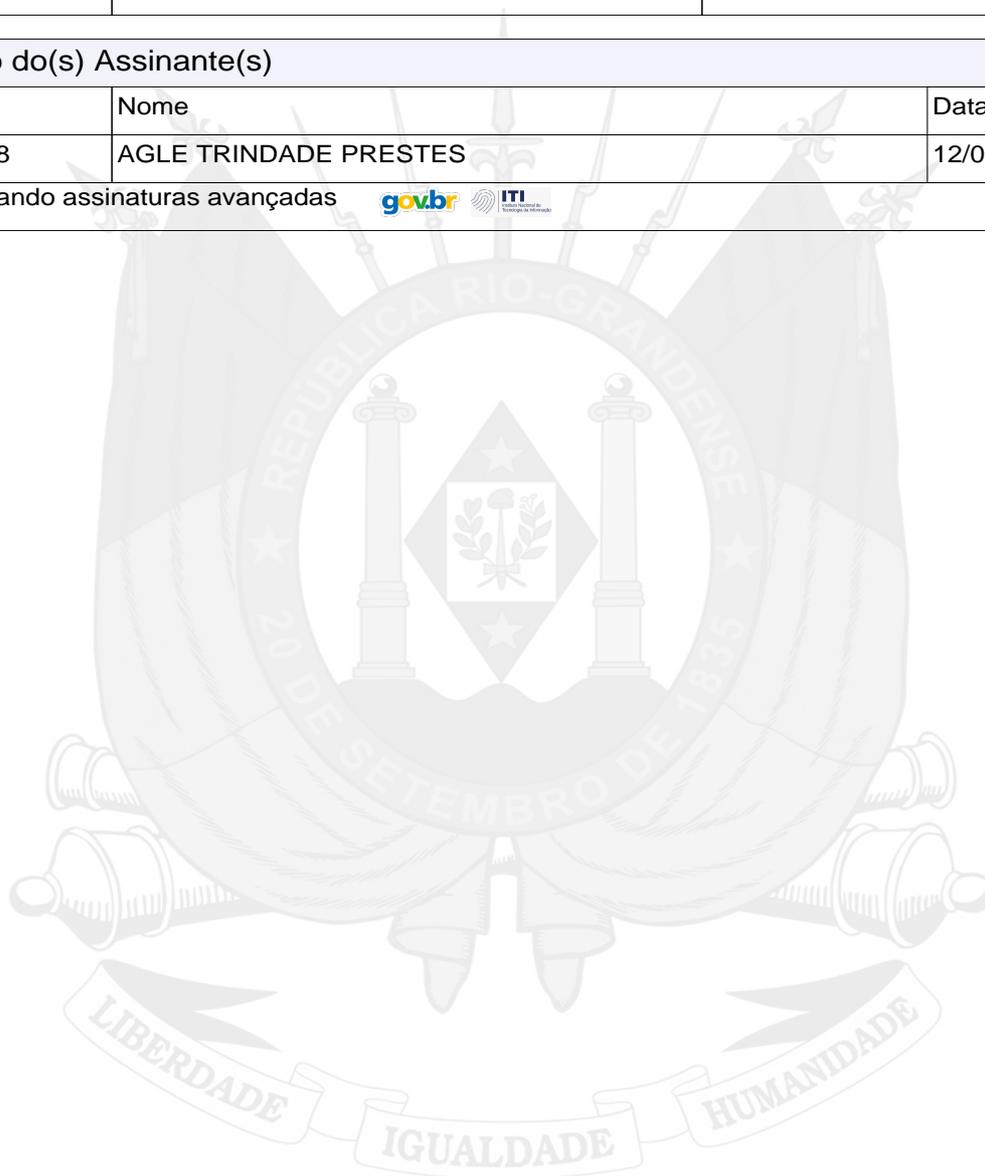
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/121.255-3	RSP2400132956	08/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.163.180-58	AGLE TRINDADE PRESTES	12/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210513573 em 12/04/2024 da Empresa AGLE TRINDADE PRESTES LTDA, CNPJ 51910604000106 e protocolo 241212553 - 08/04/2024. Autenticação: 3864D889D1A0B31F26B43B3B20D075269B3E392A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/121.255-3 e o código de segurança QOTi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
AGLE TRINDADE PRESTES LTDA

AGLE TRINDADE PRESTES, brasileira, solteira, maior, nascida em 10/01/1983, empresária, inscrita sob nº CPF: 001.163.180-58 e nº RG: 9079586088 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Joaquim Pereira, nº 282, Casa, Centro da cidade de Cambará do Sul – RS, CEP: 95480-000, Empresária, com sede na Rua Coronel Vicente Pereira, nº 301, Centro da cidade de Cambará do Sul – RS, CEP: 95480-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43816384911 e no CNPJ sob nº 51.910.604/0001-06, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial **AGLE TRINDADE PRESTES LTDA** e terá sede Rua Coronel Vicente Pereira, nº 301, Centro da cidade de Cambará do Sul – RS, CEP: 95480-000. Usará como nome fantasia “**Arapuá Agropecuária**”.

Parágrafo Primeiro: A sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

SEGUNDA – O objeto da sociedade será (4789-0/04) Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais, (4771-7/04) Comércio varejista de medicamentos veterinários, (4789-0/02) Comércio varejista de plantas e flores naturais, (4744-0/01) Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

TERCEIRA – O capital social passa a ser R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) um total de 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do acervo de empresário individual e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional e distribuído da seguinte forma:



SOCIO	VALOR
AGLE TRINDADE PRESTES	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 10.000,00

QUARTA - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

QUINTA - Que a administração da sociedade será exercida pela sócia Agle Trindade Prestes, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SEXTA - O início das atividades será 22 de agosto de 2023.

SÉTIMA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

NONA - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

DÉCIMA SEGUNDA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

DÉCIMA TERCEIRA - Que os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE AGLE TRINDADE PRESTES LTDA – ME.

PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **AGLE TRINDADE PRESTES LTDA** e sua sede é Rua Coronel Vicente Pereira, nº 301, Centro da cidade de Cambará do Sul – RS, CEP: 95480-000. Usa como nome fantasia “**Arapuá Agropecuária**”.

Parágrafo Primeiro: A sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

SEGUNDA – O objeto da sociedade é (4789-0/04) Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais, (4771-7/04) Comércio varejista de medicamentos veterinários, (4789-0/02) Comércio varejista de plantas e flores naturais, (4744-0/01) Comércio varejista de ferragens e ferramentas.



TERCEIRA – O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) um total de 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e distribuído da seguinte forma:

SOCIO	VALOR
AGLE TRINDADE PRESTES	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 10.000,00

QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

QUINTA - A administração da sociedade será exercida pela sócia Agle Trindade Prestes, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SEXTA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciou suas atividades em 22 de agosto de 2023.

SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

OITAVA - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

NONA - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração



das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DÉCIMA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA- Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

DÉCIMA SEGUNDA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o foro de São Francisco de Paula para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular.

Cambará do Sul – RS, 01 de abril de 2024.

AGLE TRINDADE PRESTES: Sócia/Administradora





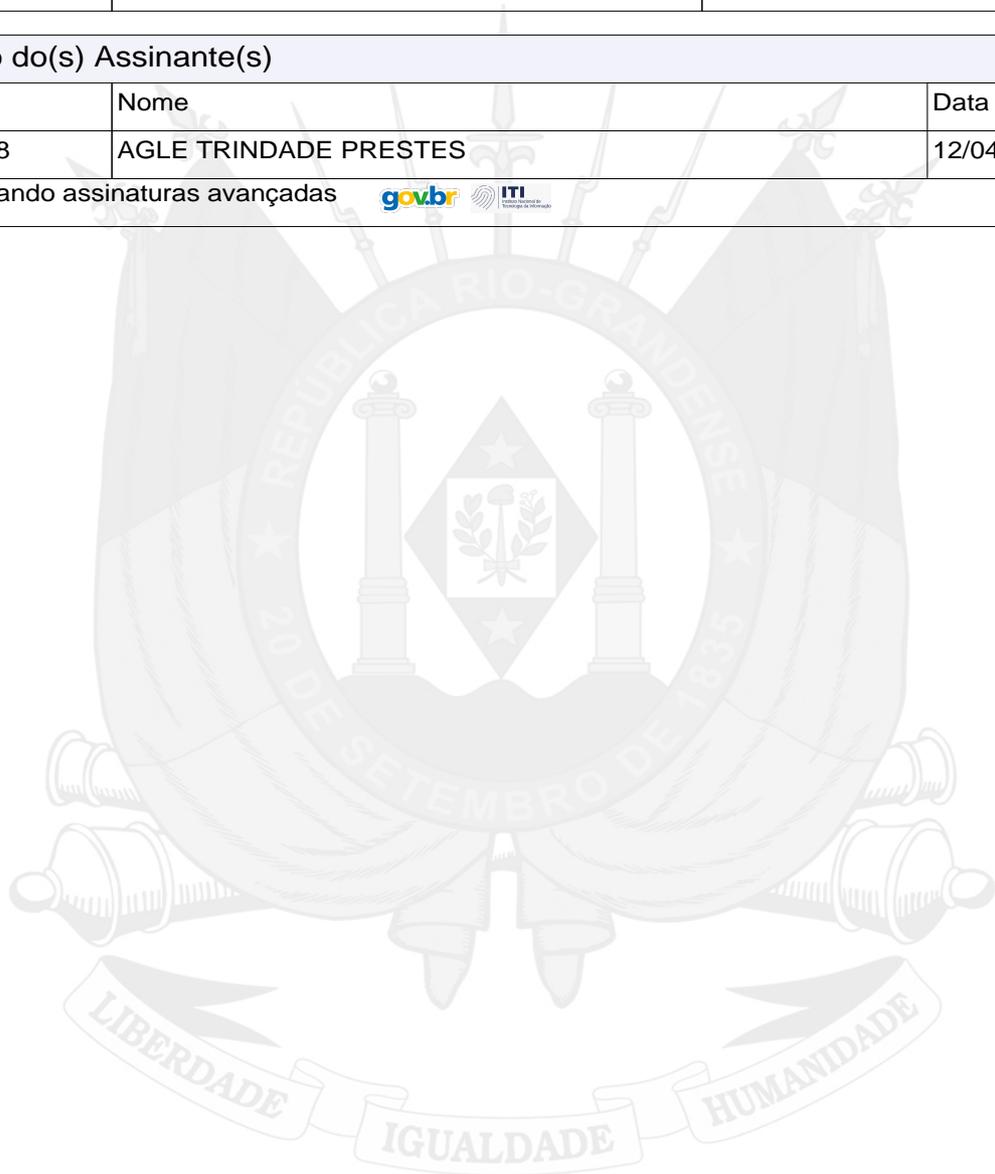
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/121.255-3	RSP2400132956	08/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.163.180-58	AGLE TRINDADE PRESTES	12/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210513573 em 12/04/2024 da Empresa AGLE TRINDADE PRESTES LTDA, CNPJ 51910604000106 e protocolo 241212553 - 08/04/2024. Autenticação: 3864D889D1A0B31F26B43B3B20D075269B3E392A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/121.255-3 e o código de segurança QOTi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGLE TRINDADE PRESTES LTDA, de CNPJ 51.910.604/0001-06 e protocolado sob o número 24/121.255-3 em 08/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43210513573, em 12/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carmen Lucia dos Santos Spiercart.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.163.180-58	AGLE TRINDADE PRESTES	12/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.163.180-58	AGLE TRINDADE PRESTES	12/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/04/2024



Documento assinado eletronicamente por Carmen Lucia dos Santos Spiercart, Servidor(a) Público(a), em 12/04/2024, às 15:03.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/121.255-3.



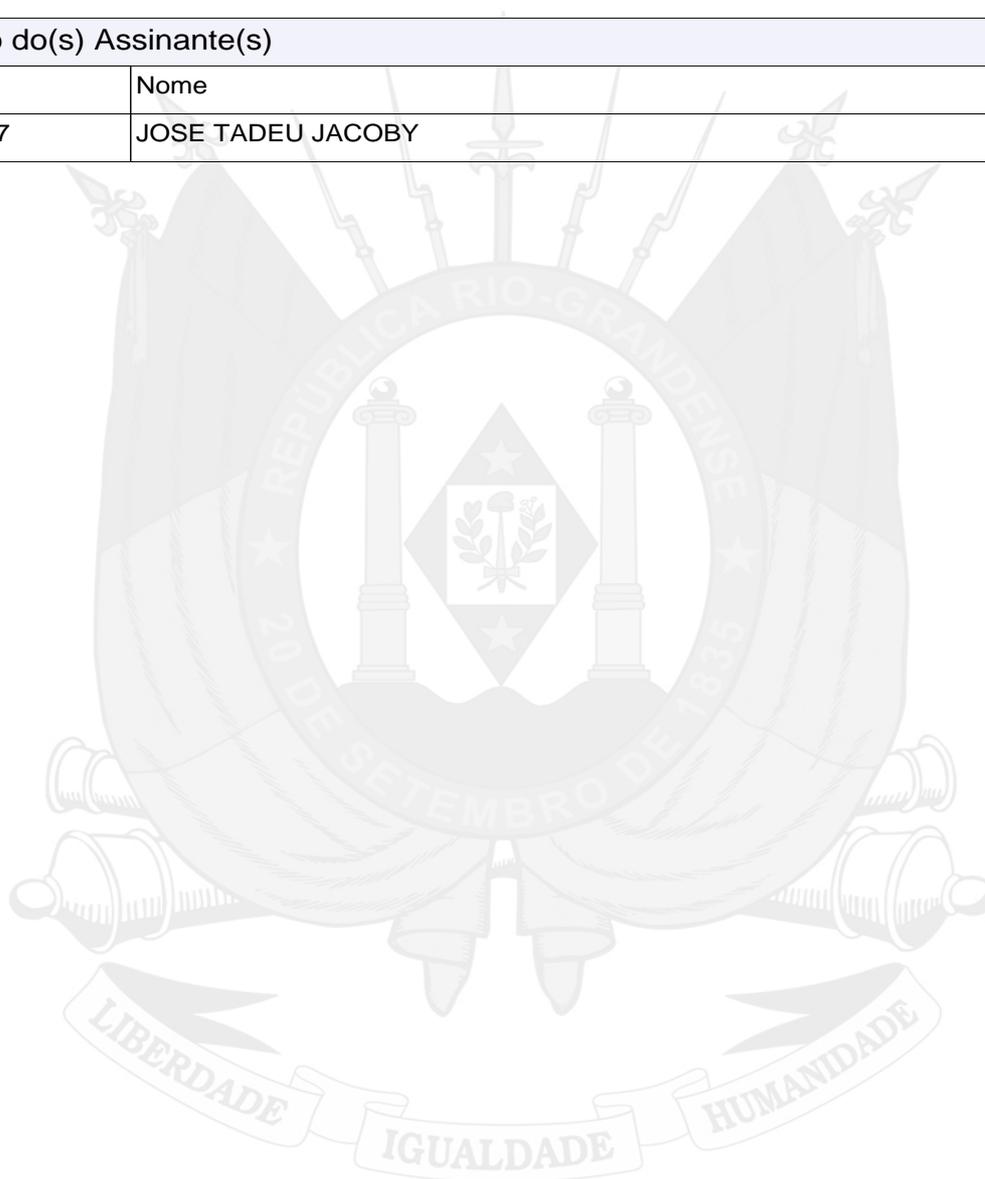


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. sexta-feira, 12 de abril de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210513573 em 12/04/2024 da Empresa AGLE TRINDADE PRESTES LTDA, CNPJ 51910604000106 e protocolo 241212553 - 08/04/2024. Autenticação: 3864D889D1A0B31F26B43B3B20D075269B3E392A. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/121.255-3 e o código de segurança QOTi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.